



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 19/2023 - PROGRAD/UFMS

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA -
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2020-2022 - 3ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria MEC nº 391, de 7 de junho de 2002; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, e nos Editais Prograd nº 282, de 25 de setembro de 2022; e nº 389, de 6 de dezembro de 2022, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA** da 3ª ETAPA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2020-2022, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, na modalidade presencial, para ingresso no ano letivo de 2023, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O Resultado Preliminar das Provas de Habilidades Específicas em Música, realizadas por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso administrativo no período das 8h de 24 de janeiro de 2023 até às 23h59min de 25 de janeiro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2. O recurso administrativo dever ser dirigido à FAPEC, pela área do candidato no endereço eletrônico: <https://concurso.fapec.org/>.

2.2.1. Após o horário, o sistema será fechado, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso administrativo.

2.3. O candidato só poderá enviar o seu recurso administrativo uma única vez, não sendo possível inserir novas informações depois de enviado.

2.4. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.5. O recurso administrativo deverá versar sobre a avaliação do vídeo I, vídeo II e/ou vídeo III.

2.6. Não será admitido recurso administrativo voltado exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.7. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

2.8. Não será aceito recurso administrativo entregue pessoalmente, nem enviado via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.9. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso administrativo.

2.10. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

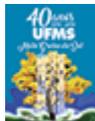
Campo Grande, 23 de janeiro de 2023.

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO,
Pró-Reitor de Graduação em exercício.

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

(Edital nº 19/2023 - Prograd/UFMS)

INSCRIÇÃO	VÍDEO I	VÍDEO II	VÍDEO III	PONTUAÇÃO TOTAL
845884	24	28	23	75



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 23/01/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3801678** e o código CRC **01FDC793**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS